



**Município de Morretes
Estado do Paraná**



PROJETO DE LEI Nº 353/2016

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e das que foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 422/2015 de 30/12/2015, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Morretes, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 3.570.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) ..09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

09.001 - Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.0014.26.782.0330.1.011 – Obras Pavimentações de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de Crédito Internas

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 423/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaguara, Morretes(PR), 23 de Fevereiro de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**Município de Morretes
Estado do Paraná**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 353/2016

Paço Municipal Nhundiaquara

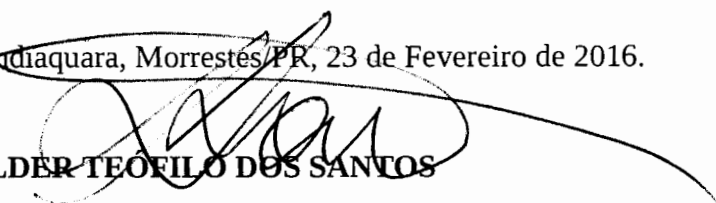
Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Venho através da presente, submeter a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, que trata de Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.570.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS), visando a execução do Projeto de Pavimentação de Vias Vicinais Municipais – Urbanas e Rurais – Estrada da América.

Diante do exposto, justificamos o anteprojeto e solicitamos que seja apreciado em Regime Especial, de conformidade com as normas vigentes.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes/PR, 23 de Fevereiro de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 353/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

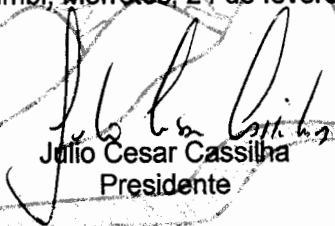
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

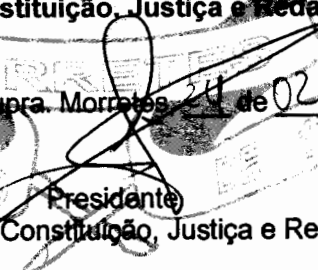
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de fevereiro de 2016.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereador Eliel Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 24 de 02 de 2016


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 353/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

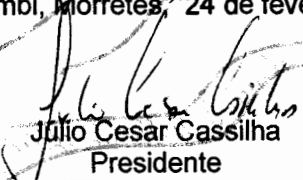
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de fevereiro de 2016


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Ailton Tomazi
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra Morretes, 24 de 02 de 2016


Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 353/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

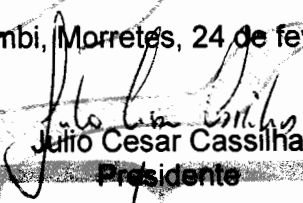
Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de fevereiro de 2016.



Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 24 de 02 de 2016

Presidente
Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 353/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016

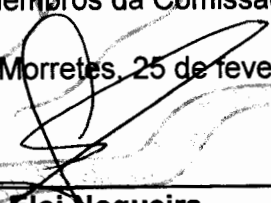
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

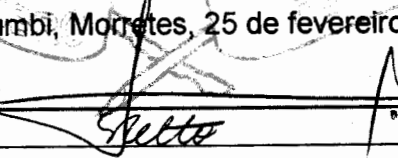
Palácio Marumbi, Morretes, 25 de fevereiro de 2016


Eloi Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recbi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de fevereiro de 2016

Vereador 

**EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 353/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016

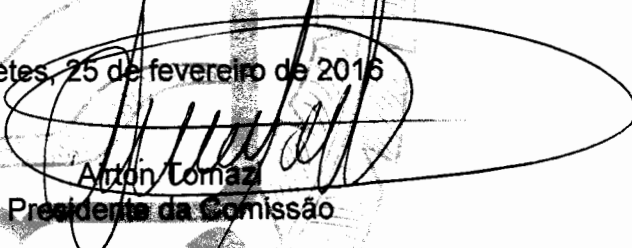
INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

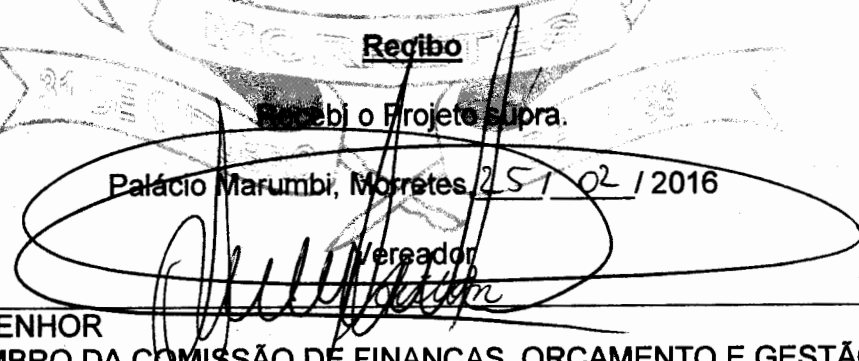
Palácio Marumbi, Morretes, 25 de fevereiro de 2016


Artur Tomaz
Presidente da Comissão

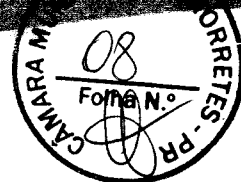
Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 / 02 / 2016


Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 353/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme § 2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de fevereiro de 2016

Lucídio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 25/02/2016

Vereador:
Adoci

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA

Adoci



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 353/2016 – Que em “SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MORRETES-PR, PARA O EXERCICIO DE 2016.”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 353/2016 que em “SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MORRETES-PR, PARA O EXERCICIO DE 2016.” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 01 de Março de 2016.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:
Constituição, Justiça e Redação
Finanças, Orçamento e Gestão
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 353/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Morretes, para o exercício de 2016

Relatório

O Projeto de Lei nº 353/2016 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 353/2016, o Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto designado Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação têm como posicionamento que a Comissão deverá propor Emenda Aditiva nas rubricas orçamentárias do artigo 2º, incluindo a pavimentação também em áreas rurais, sendo acompanhado pelos demais relatores.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 02 de março de 2016

Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto,
Relator

Vereador Ailton Tomazi
Relator

Vereador Tadaci Shiosaki
Relator

Projeto de Lei nº 353/2016.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016

EMENDA Nº 001/2016 - ADITIVA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, em Parecer Exarado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 4º do Art. 135, do Regimento Interno da Câmara, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte proposição de Emenda Aditiva para acrescentar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei acima indicado que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Morretes, Estado do Paraná, para exercício de 2016, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 3.570.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) 09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

09.001 – Infraestrutura

09.0001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.0014.26.782.0330.1.011 – Obras Pavimentações de Vias Urbanas, Estradas Vicinais e Rurais.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de março de 2016.

Assinatura dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Elói Nogueira
Presidente

Luciano Cardoso
Secretário

Lucídio Lopes de Araújo Netto
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 350/2016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 116.615,00 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais) referente ao Programa Estadual Operação Verão – Cislipa.

PROJETO DE LEI Nº 351/2016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

PROJETO DE LEI Nº 353/2016 - Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Morretes-PR, para o exercício de 2016.

Tendo em vista que tais verbas objetivam a adequação ao orçamento municipal para serem aplicados os recursos nas rubricas apresentadas mediante abertura de créditos especiais, cumprindo as exigências estabelecidas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e estando os projetos acompanhados de pareceres favoráveis das comissões permanentes, solicitamos a apreciação única dos projetos acima indicados.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de março de 2016

Vereadores:



ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 353/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Morretes, para o exercício de 2016.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito especial** para fins de aplicação do recurso na área da infraestrutura.

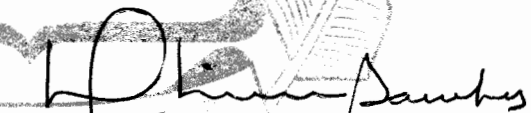
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado.

Observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido.

Em não havendo óbice jurídico-legal, possível o seguimento e aprovação do presente projeto, inclusive sob o regime de urgência, se assim os Srs. Vereadores entenderem, diante da real necessidade, de acordo com as disposições regimentais pertinentes.

Morretes, Palácio Marumbi, 09 de março de 2016.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2006/2016

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

(Origem Projeto de Lei nº 353/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos – Alterado pela Emenda Aditiva nº 001/2016 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – Vereadores da Câmara Municipal de Morretes)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Morretes Paraná para o exercício de 2016.

Art. 2º. - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município de Morretes, estado do Paraná, para o exercício de 2016 o crédito especial no valor de R\$ 3.570.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS) mediante as seguintes providências:

1- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09 - Secretaria de Infraestrutura

09.001 - Infraestrutura

09.001.26 - Transporte

09.001.26.782 - Transporte rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.0014.26.782.0330.1.011 - Obras de Pavimentações de Vias Urbanas, Estradas Vicinais e Rurais (Alterado pela Emenda Aditiva nº 001/2016

Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Vereadores da Câmara Municipal de Morretes)

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas

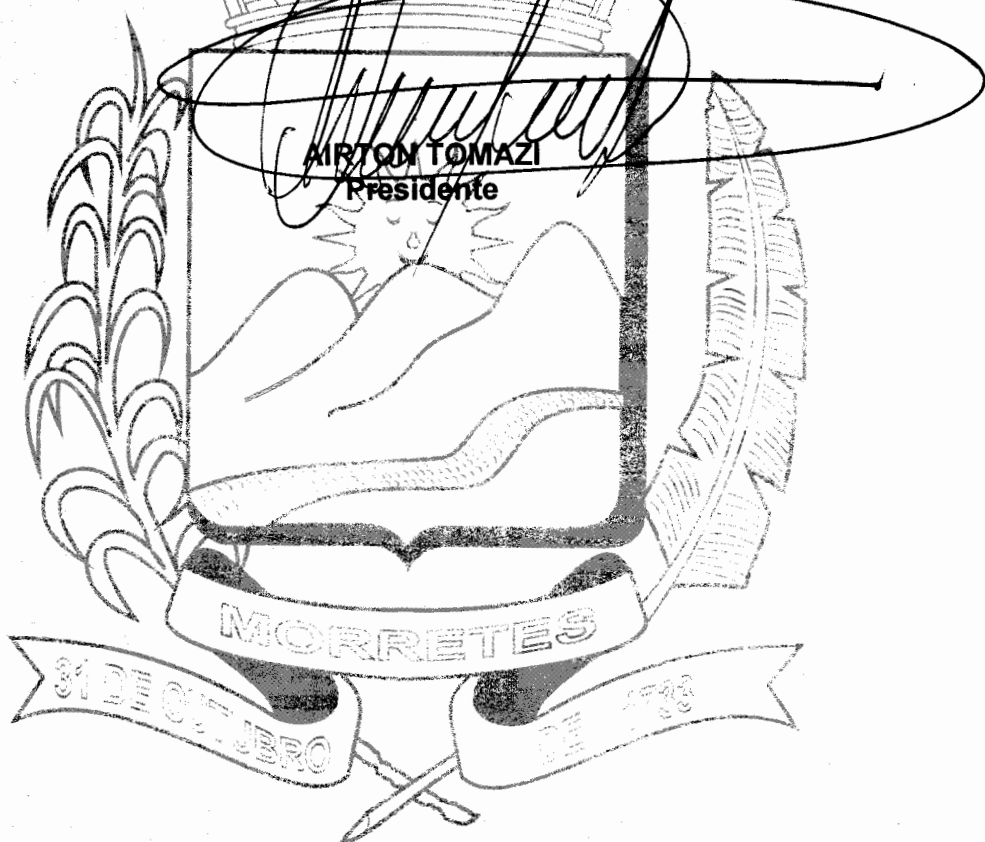


Art. 3º. Como recursos para abertura de crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 423/2016.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 09 de março de 2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
LEI MUNICIPAL Nº 427/2016



SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

(Origem Projeto de Lei nº 353/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos - Alterado pela Emenda Aditiva nº 001/2016 - Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Vereadores da Câmara Municipal de Morretes)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Morretes Paraná para o exercício de 2016.

Art. 2º. - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município de Morretes, estado do Paraná, para o exercício de 2016 o crédito especial no valor de R\$ 3.570.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS) mediante as seguintes providências:

Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09 - Secretaria de Infraestrutura

09.001 - Infraestrutura

09.001.26 - Transporte

09.001.26.782 - Transporte rodoviário

09.001.26.782.0330 – Pavimentação

09.0014.26.782.0330.1.011 - Obras de Pavimentações de Vias Urbanas, Estradas Vicinais e Rurais (Alterado pela Emenda Aditiva nº 001/2016 Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Vereadores da Câmara Municipal de Morretes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas



Art. 3º. Como recursos para abertura de crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 423/2016.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 10 de março de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 427/2016

SÚMULA. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

(Origem Projeto de Lei nº 353/2016 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos - Alterado pela Emenda Aditiva nº 001/2016 - Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Vereadores da Câmara Municipal de Morretes)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Morretes - Paraná para o exercício de 2016.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Morretes, estado do Paraná, para o exercício de 2016 o crédito especial no valor de R\$ 3.570.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS) mediante as seguintes providências:

Inclusão das rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
09 - Secretaria de Infraestrutura
09.001 - Infraestrutura

09.001.26 - Transporte

09.001.26.762 - Transporte rodoviário

09.001.26.762.0000 - Percepção

09.001.26.762.0000.1.011 - Obras de Pavimentação de

Vias Urbanas, Estradas Vicinais e Rurais (Alterado pela

Emenda Aditiva nº 001/2016 Proposta pela Comissão de

Constituição, Justiça e Redação - Vereadores da Câmara

Municipal de Morretes)

4.4.90.31.100.00 - Outras e instalações

- Operações de Crédito Internas

Fonte: 1009

Art. 3º - Como recursos para abertura de crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas preventivas de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 422/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Nhundiaguara, Morretes 10 de março de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 401/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal 269/2014, de 11/2014, de 31/9/2015.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 11/03/2016 do cargo de Promotor de Justiça, COORDENADOR DE COORDENAÇÃO DE PREÇOS, da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CCA-A 000, FLAVIO CORREA NUNES, portador do CPF nº 000.751.089-09 e RG nº 8.915.113/35-2.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Nhundiaguara, Morretes, 10 de março de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução do documento original em nome da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 21/03/2016

Nome:

Assinatura: